

## REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD)

# AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

## COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 2026

### ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR | OBRAS E/OU MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | PROJETOS PONTUAIS

#### 1. Âmbito

No âmbito do artigo 3º, 4º e n.º 5 do artigo 7º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015, o Município de Oeiras procede à abertura de candidaturas para comparticipações financeiras e atualização anual de informação por parte das entidades coletivas sem fins lucrativos sediadas no Concelho, que desenvolvam atividades, regulares, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

Estes financiamentos são concretizados através de candidaturas a 3 vertentes apoio:

- a) Comparticipação financeira à atividade regular, visando a manutenção e o desenvolvimento da atividade desportiva regular das Entidades, nomeadamente no que respeita a despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações;
- b) Comparticipação financeira a obras ou equipamentos considerados essenciais para o normal desenvolvimento da atividade visa comparticipar investimentos na construção, conservação ou beneficiação das infraestruturas ou dos equipamentos próprios ou sob gestão da Entidade, bem como na aquisição ou manutenção de equipamentos de transporte;
- c) Comparticipação financeira ao desenvolvimento de projetos pontuais que visem comparticipar iniciativas pontuais que se revistam de interesse municipal, nomeadamente, a organização de eventos desportivos e/ou dinamizadores da vivência associativa, a participação em competições internacionais do quadro competitivo oficial e a organização ou frequência de ações de formação.

## 2. Destinatários

Em conformidade com o disposto no artigo 1.º do RAAD podem candidatar-se a este apoio e reportar a atualização anual de informação as entidades coletivas sem fins lucrativos sediadas no Concelho, que desenvolvam atividades, regulares, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

## 3. Requisitos de Admissão das Candidaturas

De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do RAAD, apenas são admitidas candidaturas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Sejam apresentadas por Entidades devidamente registadas na Base de Dados Municipal de Entidades Desportivas do Município de Oeiras, com um mínimo de três atualizações anuais de informação junto da Autarquia, de acordo com o n.º 5 do artigo 4º do RAAD;
- b) Excepcionalmente, atendendo a superior interesse desportivo municipal, poderão ser admitidas candidaturas de entidades, que embora não cumpram com o mínimo de três atualizações anuais de informação junto da Autarquia, apresentem uma inequívoca relevante dinâmica desportiva no Concelho;
- b) Sejam apresentadas por Entidades que, comprovadamente, não se encontrem em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- c) As candidaturas à vertente de apoio ao desenvolvimento de projetos pontuais, apresentam os seguintes limites:

I. Entidades com menos de 5 modalidades federadas – Limite de 4 candidaturas:

- Apenas 1 evento com financiamento acima de 5.000 €
- Ações de formação com limite de 4 elementos por modalidade (uma candidatura por modalidade)

II. Entidades com 5 ou mais modalidades federadas - limite de 6 candidaturas

- Apenas 2 eventos com financiamento acima de 5.000 €
- Ações de formação com limite de 4 elementos por modalidade (uma candidatura por modalidade)

- d) As candidaturas à vertente de apoio para obras ou manutenção/aquisição de equipamentos, apresentam os seguintes limites:

I. Entidades com menos de 5 modalidades federadas – Limite de 2 candidaturas

II. Entidades com 5 ou mais modalidades federadas - limite de 4 candidaturas

- e) Em candidaturas à vertente de apoio para obras ou manutenção/aquisição de equipamentos, não serão elegíveis, projetos submetidos ou previstos submeter ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) do Instituto Português do Desporto e Juventude;
- f) As candidaturas a Projetos Pontuais e Obras e Aquisição/Manutenção de Equipamentos, devem contemplar projetos a realizar no ano de 2026, podendo, excepcionalmente e fundamentadamente, ser contemplados projetos e investimentos que tenham sido efetuados em 2025, com apresentação dos respetivos documentos comprovativos dessas despesas;

Serão objeto de exclusão as candidaturas em que se verifique a prestação de falsas declarações pela entidade candidata.

#### 4. Indicadores e Critérios de Análise

A análise das candidaturas é efetuada e valorada sempre e primordialmente tendo como pressuposto o interesse público municipal aferido com base nos seguintes indicadores e respetivos critérios:

##### 4.1 Candidaturas Atividade Regular

- Indicador A: Caracterização Desportiva (100%)
  - a) Critérios globais: 40%
    - i) Rácio entre despesas e receitas com instalações desportivas
    - ii) Despesas com aluguer de instalações desportivas
    - iii) Despesas com enquadramento técnico
    - iv) Número de modalidades
    - v) Nível de formação do Enquadramento Técnico
  - b) Critérios específicos referentes à atividade desportiva federada: 55%
    - i) Número de praticantes
    - ii) Número de praticantes de formação
    - iii) Despesas com Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva
    - iv) Despesas com deslocações relativas ao quadro competitivo oficial de Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva

- v) Resultados desportivos ao nível nacional e internacional, e participação em seleções nacionais
- c) Critérios específicos referentes à atividade desportiva informal: 5%
  - i) Número de praticantes

Adicionalmente à aplicação dos critérios, a candidatura poderá ser majorada através dos seguintes indicadores.

- Indicador B: Qualidade de Gestão - Majoração máxima até 20%
  - i) Qualidade da informação prestada
  - ii) Sustentabilidade da atividade
  - iii) Inovação
- Indicador C: Contexto Socioeconómico - Majoração máxima até 50%
  - i) Intervenção municipal prioritária
  - ii) Enquadramento socioeconómico
- Indicador D: Património Edificado - Majoração máxima até 50%
  - i) Número de equipamentos sob gestão da Entidade
  - ii) Tipologia de instalações
- Indicador E: Valor Histórico da Entidade - Majoração máxima até 20%
  - i) Data de fundação
  - ii) Património desportivo e social
- Indicador F: Deslocações de atletas e equipas para quadro oficial de provas - Majoração até 15.000,00 €
  - i) Despesas com deslocações na época desportiva anterior
  - ii) Quadro competitivo de atletas e equipas na presente época

Novos financiamentos de apoio à Atividade Regular, independentemente da pontuação obtida após avaliação da candidatura, terão um limite de 1.000,00 €, com exceção de projetos de superior interesse desportivo municipal.

#### 4.2 Candidaturas para **Obras ou Manutenção/Aquisição de Equipamentos**

- Indicador A (Avaliação da atividade regular da entidade em 2023/2024): 10%
  - a) Pontuação obtida após avaliação da atividade regular, sem majorações
- Indicador B (Pertinência do investimento): 75%
  - a) Acessibilidade e Segurança – 20%
  - b) Relevância para a atividade associativa – 5%
  - c) Inovação e Sustentabilidade – 15%
  - d) Relevância para a atividade desportiva – 60%
- Indicador C (Parcerias e investimento municipal): 15 %
  - a) % comparticipação financeira da associação – 50%
  - b) Comparticipação municipal concedida em anos anteriores no mesmo âmbito – 50%

Adicionalmente à aplicação dos critérios, a candidatura poderá ser majorada até um máximo de 50%, conforme a avaliação da prioridade da intervenção municipal.

#### 4.3 Candidaturas para desenvolvimento de **Projetos Pontuais**

- Indicador A (Avaliação da atividade regular da entidade em 2023/2024): 10%  
Pontuação obtida na caraterização desportiva da atividade regular antes da aplicação das majorações
- Indicador B (Apoio solicitado *versus* orçamento): 10%
- Indicador C (Interesse Municipal): 80 %
  - a) Interesse Associativo – 10%
  - b) Interesse Desportivo – 50%
  - c) Interesse Social – 10%
  - d) Interesse Turístico e Económico – 30%

Adicionalmente à aplicação dos critérios, a candidatura poderá ser majorada até um máximo de 50%, conforme a avaliação da prioridade da intervenção municipal.

De acordo com o âmbito do projeto/iniciativa, o valor máximo de comparticipação será o seguinte, com exceção de projetos de superior interesse desportivo e social municipal:

- a) Âmbito Regional: comparticipação máxima até € 5.000
- b) Âmbito Nacional: comparticipação máxima até € 25.000
- c) Âmbito Internacional: comparticipação máxima até € 50.000

## **5. Prazo e forma de entrega de candidaturas**

5.1 O período de apresentação de candidaturas encontra-se aberto das 00h01 do dia 05 de novembro de 2025, até às 23h59 do dia 10 de dezembro 2025.

5.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RAAD, as candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município de Oeiras, acompanhados dos respetivos documentos instrutórios, a saber:

- a) Plano de Atividades alusivo à época desportiva a que a candidatura se reporta;
- b) Último Relatório de Atividades e Contas, aprovados em Assembleia Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal alusivo ao exercício mencionado no ponto anterior;
- d) Ata da Assembleia Geral que aprova os documentos mencionados nos dois pontos anteriores;
- e) Ata da Assembleia Geral que elege e/ou empossa o elenco diretivo em funções na época desportiva a que a candidatura se reporta
- f) Certidão de não dívida à Segurança Social
- g) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira
- h) Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo válida
- i) Um orçamento detalhado, embora se recomende a consulta a mais do que uma entidade, e declaração das entidades envolvidas, no caso de candidaturas conjuntas para Obras e Aquisição/Manutenção de Equipamentos;
- j) Orçamento do projeto/iniciativa, detalhando despesas e receitas, autorizações e pareceres, quando aplicável, para candidaturas a Projetos Pontuais.

5.3 Até à decisão, o Município pode solicitar outros elementos que sejam considerados necessários à apreciação da candidatura, conforme disposto no n.º 3 do artigo 7.º do RAAD e no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

## **6. Prazos de apreciação das candidaturas**

A apreciação e análise das candidaturas serão efetuadas pelos competentes serviços do Município, até ao dia 31 de março de 2026, originando uma proposta de apoios, posteriormente submetida a aprovação do executivo municipal.

Todos os candidatos serão notificados da deliberação do executivo municipal, relativamente aos eventuais montantes a atribuir.

## **7. Contratualização**

As comparticipações financeiras atribuídas são contratualizadas, nos termos da lei, vinculando-se as entidades beneficiárias aos deveres previstos, nomeadamente, no artigo 6.º do RAAD.

## **8. Outras informações**

Órgão competente para a decisão: Município de Oeiras

Coordenador Núcleo de Associativismo e Desenvolvimento Desportivo (NADD): Dr. Rui Valente

Gestor vertente de Apoio Atividade Regular: Dra. Joana Ribeiro

Gestor vertente de Apoio Obras e Aquisição/Manutenção de Equipamentos: Dr. Paulo Lopes

Gestor vertente de Apoio Projetos Pontuais: Dr. Nuno Custódio

Morada: Palácio Marques de Pombal – Largo Marques de Pombal 2784-501 Oeiras

E-mail: [ddesporto@oeiras.pt](mailto:ddesporto@oeiras.pt)

Telf.: 214 408 540